

EDITAL N.º 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, torna público que estão abertas o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempode Aprender na Escola Municipal Coronel Antônio Faustino Duarte selecionada de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3 Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o *Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender*, no link <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes?open-subscribe=true>, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4 A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5 Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado

receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a demanda da unidade escolar.

2 - DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas.

Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de pedagogia, que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia e Magistério, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3 - DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde);
- 4.2 Ter a comprovação de Matrícula ou da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- 4.3 Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender ;
- 4.5 Atuar seguindo as orientações proveniente da Secretaria Municipal de Educação, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(is) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

5 - DA AJUDA DE CUSTO

- 5.1 A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
- 5.2 Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC .
- 5.3 É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade da unidade escolar.

6- DAS VAGAS

- 6.1 As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Coronel Antônio Faustino Duarte, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.
- 6.2 As vagas serão preenchidas de modo a atenderem a unidade escolar de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato fará sua inscrição de forma gratuita por meio de preenchimento completo do formulário digital, através da ferramenta do Google Formulário, no link <https://forms.gle/aSpDSkJ2JtctQqdi8> .

7.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.3 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação descritos no Anexo I, considerando o maior valor de pontuação.

Parágrafo único: Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II e III, de acordo com as opções informadas pelo candidato no ato da inscrição. Persistindo o empate, levar-se-á em conta a idade do candidato.

9- DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, acompanhados da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

10- DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, através de publicação no site e mural da Prefeitura Municipal de Paula Cândido no endereço <https://paulacandido.mg.gov.br>.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão realizadas por meio Exposição no mural e no site oficial do Município, no endereço <https://paulacandido.mg.gov.br>.

11.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

11.4 A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à apresentação de **atestado médico**, que ateste a capacidade para o desempenho das funções.

11.5 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação.

11.6 Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para contratação.

11.7 O candidato que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas terá, após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, e estará sujeito a sanções legais cabíveis.

11.8 Compete à Secretaria Municipal de Educação proceder à divulgação de edital de vagas para os candidatos classificados e conferência dos documentos exigidos neste Edital, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

11.9 É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos estabelecidos neste Processo Seletivo.

Registre-se e Publique-se

Paula Cândido, 10 de março de 2022.



IGOR HENRIQUES GOMIDE

Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Paula Cândido

ANEXO I

I- Formação	II- Disponibilidade	II- Experiência em docência na educação básica
Licenciado em Pedagogia 5 pontos	Integral: 2 pontos	Superior a 4 anos: 3 pontos
Licenciado em Normal Superior 4 pontos	Parcial: 1 ponto	Inferior a 4 anos: 2 pontos
Magisterio 3 pontos		
<i>Licenciando em Pedagogia</i> 1º a 4º Período 1 ponto		
<i>Licenciando em Pedagogia</i> 5º a 8º Período 2 pontos		

ANEXO II

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital no Site e mural da Prefeitura;	10/03/2022
Inscrição;	10/03/2022 a 13/03/2022
Publicação da classificação final dos Candidatos;	14/03/2022
Convocação dos Candidatos.	15/03/2022